



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

---

**PARECER TÉCNICO NAT/TJES Nº 584/2022**

Vitória, 03 de maio de 2022

Processo n° [REDACTED]  
[REDACTED] impetrado por  
[REDACTED].

O presente Parecer Técnico visa atender a solicitação de informações técnicas da 2ª Vara de Afonso Cláudio - ES, requeridas pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Izaqueu Lourenço da Silva Junior, sobre o procedimento: “**Sondagem das vias lacrimais**”.

**I - RELATÓRIO**

1. De acordo com a Inicial, a Requerente, 67 anos, foi diagnosticada com epífora em ambos os olhos, que causa lacrimejamento nos mesmos. Foi prescrito como forma de tratamento, sondagem das vias lacrimais. Diante do exposto e como não tem como arcar com o procedimento, recorre a via judicial.
2. Às fls. 07 consta formulário para pedido judicial em saúde, datado do dia 19/04/2022 pela Dr<sup>a</sup> Lorena S. Garayp, oftalmologia, CRM ES 14184, descrevendo a epífora em ambos os olhos, requerendo sondagem de vias lacrimais como tratamento proposto.
3. Às fls. 08 apresenta ofício 19/2022, datado do dia 13/04/2022, elaborado pelo enfermeiro Leonardo Santana Andrade, descrevendo que a paciente [REDACTED] necessita realizar consulta com especialista em vias lacrimais - não existe especialista



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

---

dentro do sistema de marcação de consultas e exames estadual SOUL MV para a faixa etária da paciente (só existe atendimento na faixa etária 0-6 meses). Salientamos que esta especialidade não existe no Município. Informa também, que o fluxo funciona da seguinte maneira. Uma vez dada entrada no sistema, as informações chegam para a Central Estadual de Regulação sendo reguladas de acordo com o quadro clínico e disponibilidade de vagas pelo médico regulador da referida Central Estadual, que posteriormente nos remete a solicitação autorizada.

4. Às fls. 09 encontra-se Guia de referência e contra-referência, do dia 13/04/2022 pela Dr<sup>a</sup> Lorena S. Garayp, solicitando avaliação das vias lacrimais, devido a lacrimejamento em ambos os olhos. Tendo como hipótese diagnóstica transtorno do aparelho lacrimal.

## II- ANÁLISE

### DA LEGISLAÇÃO

1. A **Portaria Nº 399, de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II, item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.
2. A **Portaria Nº 3128 de 24 de dezembro de 2008**, define que as Redes Estaduais de Atenção à Pessoa com Deficiência Visual sejam compostas por ações na atenção básica e serviços de Reabilitação Visual, e define pessoa com deficiência visual aquela que apresenta baixa visão ou cegueira.
3. A **Resolução nº 1.451/95 do Conselho Federal de Medicina** define urgência e



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

---

emergência:

Artigo 1º – Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado.

Parágrafo Primeiro – Define-se por **URGÊNCIA** a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.

Parágrafo Segundo – Define-se por **EMERGÊNCIA** a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo portanto, tratamento médico imediato.

## **DA PATOLOGIA**

1. A **epífora** é um  sinal clínico ou condição dada pelo excesso de produção de lágrimas ou uma  drenagem insuficiente delas, o que faz com que elas escorram por um ou ambos os lados do rosto, ao invés de pelo sistema nasolacrimal, como normalmente acontece. A epífora pode ocorrer de modo contínuo ou  intermitente.
2. É muito importante distinguir o lacrimejamento agudo e o crônico. O lacrimejamento agudo resulta de uma condição da superfície ocular, como a presença de um corpo estranho ou uma conjuntivite alérgica e se resolve com o tratamento da causa.
3. Os pacientes com lacrimejamento crônico apresentam o sintoma de forma mais expressiva e constante e relatam que a lágrima chega a “escorrer” pela face
4. As causas da epífora são todas aquelas que levam a uma superprodução de lágrimas ou a uma diminuição da  drenagem das lágrimas. Isso pode ser devido a uma irritação e/ou  inflamação que obstrua o canal lacrimal (canal que comunica a superfície ocular à  cavidade nasal), o que pode acontecer como consequência de uma rinite e, em



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

---

neonatos e lactentes, devido a um processo em que o ducto nasolacrimal não se torne permeável. Outra causa pode ser uma reconstrução defeituosa do duto nasolacrimal após um traumatismo (fraturas faciais, traumas do nariz ou pálpebra). Existem ainda muitas outras causas que fazem aumentar a produção de lágrimas. Entre elas estão a infecção e a úlcera da córnea, caroços que podem crescer na borda da pálpebra, problema com glândulas de Meibomian (glândulas nas pálpebras) e uso de certos medicamentos.

5. A epífora pode desenvolver-se em qualquer idade, mas é mais comum nos bebês com menos de 12 meses ou nos idosos com mais de 60 anos. Ela pode afetar um ou ambos os olhos ao mesmo tempo. As lágrimas estagnadas no espaço ocular aumentam o risco de infecções e o olho então produzirá um líquido pegajoso, tornando o problema ainda pior. A infecção também pode levar à inflamação no lado correspondente do nariz.
6. O lacrimejamento pode resultar de uma variedade de condições, mas todos os casos podem ser atribuídos a uma das seguintes categorias:
  - **Anormalidades de posição das pálpebras:** Alterações palpebrais, como o ectrópio, que podem impedir o contato adequado dos pontos lacrimais com o globo ocular vão comprometer a drenagem da lágrima. Nesses casos, a pálpebra afetada deve ter a sua posição corrigida cirurgicamente para resolução do sintoma.
  - **Obstrução do canal lacrimal:** Na obstrução do canal lacrimal existe uma barreira mecânica que impede a drenagem da lágrima. Isso pode acontecer na forma de uma obstrução alta, como uma estenose dos pontos lacrimais, estenose dos canalículos ou canaliculite. A obstrução baixa é a causa mais comum e pode ocorrer tanto em crianças como em adultos.

A obstrução na drenagem da lágrima nas crianças é geralmente congênita e o lacrimejamento pode ocorrer já nas primeiras semanas de vida. O tratamento



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

---

consiste na realização de massagens e se não houver resolução é necessário realizar a sondagem do canal lacrimal sob narcose até o primeiro ano de vida.

Nos adultos, a obstrução pode ocorrer sem causa específica e é mais comum no sexo feminino e a partir dos 40 anos. A cirurgia (dacriocistorrinostomia) para correção da obstrução é realizada sob anestesia local e sedação. Na cirurgia é criada uma nova via lacrimal para permitir a drenagem adequada da lágrima.

- **Alterações da superfície ocular:** As desordens da superfície ocular podem levar a uma produção reflexa excessiva de lágrima. Isso pode ocorrer em casos de blefarite, instabilidade do filme lacrimal ou mesmo em casos de olho seco por induzir a um lacrimejamento reflexo, na ausência de alterações palpebrais ou do canal lacrimal. Geralmente, apenas o tratamento clínico da causa é o suficiente para melhora do lacrimejamento.
- **Desordens neurogênicas:** A hipersecreção lacrimal pode ser encontrada em doenças neurogênicas raras, como compressão do nervo lacrimal ou regeneração aberrante do nervo facial após traumas. Nesse último caso o lacrimejamento é chamado de “lágrimas de crocodilo”, pois ocorre durante a mastigação

## **DO TRATAMENTO**

1. Como regra, o problema pode ser tratado de forma eficaz. Se a epífora é causada por ectrópio ou entrópio, deve ser feito o reparo cirúrgico da pálpebra. Também é necessário fazer irrigação e lavagem do ducto lacrimal. Em lactentes, quando há defeitos do ducto nasolacrimal, pode ser utilizada uma sonda temporária ou permanente. Há ainda a possibilidade de um procedimento cirúrgico (dacriocistorrinostomia) para ligar o saco lacrimal à mucosa nasal para, assim, restaurar a drenagem lacrimal.



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

---

## DO PLEITO

1. **Sondagem das vias lacrimais:** é um Procedimento oferecido pelo SUS, sob o código 04.05.01.016-8, sendo considerado de Média Complexidade, segundo o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS (**Tabela SIGTAP**). Tendo idade mínima e máxima de 0 meses a 130 anos. Consiste de procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade diagnóstica e terapêutica, sob anestesia local, para desobstrução do canal lacrimal ou diagnóstico do nível da obstrução lacrimal (unilateral)

## III – CONCLUSÃO

1. No presente caso, a Requerente foi diagnosticada com epífora em ambos os olhos, que causa lacrimejamento nos mesmos, sendo indicado a sondagem das vias lacrimais.
2. Dentre os documentos enviados a este Núcleo, existe às fls. 08 a necessidade de realizar consulta com especialista em vias lacrimais, afirmando não existir especialista dentro do sistema de marcação de consultas e exames Estadual Soul MV para a faixa etária de 0-6 meses.
3. A consulta médica em atenção especializada é regularmente ofertada pelo SUS, inscrita sob o código: 03.01.01.007-2, de acordo com o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS (tabela SIGTAP). Tendo o CBO para médico oftalmologista nº 225265.
4. Em conclusão, este Núcleo **entende que a consulta avaliativa com o oftalmologista, se possível em área de atuação de plástica ocular, é padronizada pelo SUS e está indicada no caso em tela para avaliar o atual quadro da paciente e a necessidade ou não de tratamento cirúrgico.** Cabe a Secretaria de Estado Saúde disponibilizá-la em serviço de referência no SUS, como no



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

---

ambulatório do Hospital Evangélico de Vila Velha (HEVV) ou do Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes (HUCAM).

5. Não se trata de urgência médica, de acordo com a definição de urgência e emergência pelo CFM. Vale ressaltar que o Enunciado nº 93 da I, II E III Jornadas de Direito da Saúde do Conselho Nacional de Justiça, que:

“Nas demandas de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS por acesso a ações e serviços de saúde eletivos previstos nas políticas públicas, considera-se excessiva a espera do paciente por tempo superior a **100 (cem) dias para consultas e exames**, e de 180 (cento e oitenta) dias para cirurgias e tratamentos”.



## REFERÊNCIAS

ABCMED, 2018. Epífora: definição, causas, sintomas, diagnóstico e tratamento. Disponível em: <<https://www.abc.med.br/p/sinais.-sintomas-e-doencas/1314313/epifora-definicao-causas-sintomas-diagnostico-e-tratamento.htm>>